

INFORMAÇÃO - PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

Educação Musical

Prova 12 | 2026

2.º Ciclo do Ensino Básico

O presente documento divulga as características da prova de equivalência à frequência da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2026 pelos alunos que se encontram abrangidos pelos planos de estudo instituídos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A de 23 de julho.

Os alunos que se encontram abrangidos pela Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames (Norma 02/JNE/2026) realizam esta prova com medidas contempladas nos seus Relatórios Técnicos-Pedagógicos, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2023/A, de 17 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2023/A, de 13 de outubro, que aprova o modelo de educação inclusiva.

Deve ainda ser tida em consideração a Portaria n.º 59/2019, de 28 de agosto e o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro.

As informações apresentadas neste documento não dispensam a consulta da legislação referida, bem como do referencial-base das Aprendizagens Essenciais, com especial enfoque nas áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O presente documento dá a conhecer os seguintes aspetos relativos à prova:

- Objeto de avaliação
- Caracterização da prova
- Critérios gerais de classificação
- Material autorizado
- Duração

Este documento deve ser dado a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos. O mesmo deve ser analisado com os alunos, para que fiquem devidamente informados sobre a prova que irão realizar.

Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais de Educação Musical do 2.º ciclo e permite avaliar a aprendizagem passível de avaliação numa prova prática de duração limitada.

Caracterização da prova

A prova é cotada para 100 pontos.

A distribuição da cotação pelos grupos apresenta-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição da cotação

Prova prática		COTAÇÃO (em pontos)
GRUPO I		20 pontos
Executar uma leitura vocal.		
GRUPO II		40 pontos
Executar uma leitura rítmica.		
GRUPO III		40 pontos
Executar uma melodia na flauta de bisel.		

Critérios gerais de classificação

A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos apresentados para cada grupo.

GRUPO	DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
I Leitura vocal	Interpreta a canção, respeitando o modelo.	20
	Interpreta a canção, com diferenças em relação ao modelo.	10
	Não interpreta a canção.	00
II Leitura rítmica	Executa a leitura com os batimentos corporais, conforme o modelo.	40
	Executa a leitura com os batimentos corporais, com diferenças em relação ao modelo.	20
	Não executa a leitura com os batimentos corporais.	00
III Leitura melódica	Interpreta toda a melodia, respeitando o modelo.	40
	Interpreta toda a melodia, com algumas diferenças em relação ao modelo.	20
	Não interpreta a melodia.	00

Material autorizado

Flauta de bisel.

Duração

A prova tem a duração de 45 minutos.

Abril de 2026